

LIDO EM 17/04/2023

NR
Presidente



A comissão de Justiça e Redação

EM 24/04/2023

NR
Presidente

ESTADO DA PARAÍBA
CÂMARA MUNICIPAL DE DONA INÊS
"Casa Vereador Manoel Alves de Lima"

Rua Alfredo Cantalice, 15 – Centro – Dona Inês/PB – CEP: 58.228-000 – Fone: (83) 3377 1025
E-mail: cmdi_pb@hotmail.com – CNPJ: 08.582.371/0001-30

PROJETO DE LEI Nº 08/2023.

AUTOR VEREADOR: Damásio Berto de Oliveira-PSD.

APROVADO EM

24/04/2023

NR
PRESIDENTE

Institui o Programa de Prevenção e Promoção da Cultura de Paz nas escolas públicas e privadas do Município de Dona Inês, Estado da Paraíba e dá outras providências.

A Câmara Municipal de Dona Inês, Estado da Paraíba, no uso de suas atribuições suas atribuições legais conferidas pela Lei Orgânica Municipal c/c o Regimento Interno, submete à apreciação do Plenário o seguinte projeto de Lei.

Art. 1º Fica instituído o Programa de Prevenção e Promoção da Cultura de Paz nas escolas públicas e privadas do Município de Dona Inês, com o objetivo de promover a cultura de paz, prevenir e combater a violência e o bullying, e a inclusão social.

Art. 2º O Programa será executado pelos órgãos competentes da educação, em parceria com a sociedade civil organizada, e deverá contemplar, no mínimo, as seguintes ações:

I - Capacitação de professores e demais profissionais da educação, com o objetivo de fornecer-lhes ferramentas para identificar e prevenir situações de violência e conflito, bem como para promover a cultura de paz e a valorização da diversidade e inclusão social;



ESTADO DA PARAÍBA
CÂMARA MUNICIPAL DE DONA INÊS

"Casa Vereador Manoel Alves de Lima"

Rua Alfredo Cantalice, 15 – Centro – Dona Inês/PB – CEP: 58.228-000 – Fone: (83) 3377 1025

E-mail: cmdi_pb@hotmail.com – CNPJ: 08.582.371/0001-30

II - Desenvolvimento de atividades pedagógicas que estimulem o diálogo, o respeito, a cooperação, a solidariedade e a empatia, bem como a resolução pacífica de conflitos;

III - Realização de campanhas educativas e de conscientização sobre a cultura de paz e a prevenção da violência, com a participação da comunidade escolar e da sociedade em geral;

IV - Estímulo à criação de grupos de convivência e de mediação de conflitos, com a participação de alunos, professores, pais e demais membros da comunidade escolar;

V - Implementação de medidas para prevenir a violência e o bullying, tais como a criação de canais de denúncia e de acompanhamento de casos, a adoção de medidas disciplinares adequadas, a promoção do diálogo e da mediação de conflitos, entre outras;

VI - Promoção da cultura de paz e da valorização da diversidade e inclusão social, por meio de eventos, atividades culturais e pedagógicas, palestras e debates, entre outros.

Art. 3º A execução do Programa será acompanhada e avaliada por comissão específica, composta por representantes dos órgãos competentes da educação, da sociedade civil e da comunidade escolar, que deverá apresentar relatórios periódicos sobre os resultados alcançados.

Art. 4º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Plenário Vereador José Fabiano da Costa Teixeira, em 17 de abril de 2023.

Damásio Berto de Oliveira
Vereador-PSD



ESTADO DA PARAÍBA
CÂMARA MUNICIPAL DE DONA INÊS
"Casa Vereador Manoel Alves de Lima"

Rua Alfredo Cantalice, 15 – Centro – Dona Inês/PB – CEP: 58.228-000 – Fone: (83) 3377 1025
E-mail: cmdi_pb@hotmail.com – CNPJ: 08.582.371/0001-30

JUSTIFICATIVA:

A violência e o bullying nas escolas representam um grave problema social, que afeta milhões de crianças e adolescentes em todo o país. É dever dos Estados e dos Municípios da sociedade em geral promover ações efetivas para prevenir e combater essa realidade, garantindo um ambiente seguro, acolhedor e propício ao desenvolvimento humano e à aprendizagem.

Além disso, o projeto prevê a realização de campanhas de conscientização e valorização da cultura de paz nas escolas e na comunidade em geral. Serão realizadas palestras, oficinas e debates para disseminar a importância da não violência e do diálogo na resolução de conflitos.


Outra medida importante do projeto é a criação de uma rede de apoio psicológico para os alunos, professores e funcionários das escolas. Essa rede será composta por profissionais capacitados e disponíveis para atender qualquer pessoa que necessite de ajuda emocional.

Por fim, o projeto prevê a criação de um sistema de avaliação contínua da eficácia das medidas adotadas, a fim de identificar pontos de melhoria e promover ajustes necessários para garantir a efetividade das políticas públicas de cultura de paz nas escolas.

Com todas essas medidas, espera-se criar um ambiente escolar mais saudável, pacífico e respeitoso, onde a violência não tenha espaço e os alunos possam se desenvolver de forma plena e segura.

Pelo exposto, contamos com o apoio dos nobres pares para aprovação dessa matéria.

Plenário Vereador José Fabiano da Costa Teixeira, 17 de abril de 2023.


DAMÁSIO BERTO DE OLIVEIRA
Vereador-PSD